

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

3ª Emissão de Debêntures

LABORATORIO SABIN DE ANALISES
CLINICAS SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 3ª Emissão de Debêntures da LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 00.718.528/0001-09.

OBJETO SOCIAL**3.7. Objeto Social da Emissora**

3.7.1. De acordo com o Estatuto Social da Emissora atualmente em vigor, a Emissora tem, nos termos do seu estatuto social, por objeto social a prestação de serviços em análises e pesquisas clínicas e patológicas em geral, prestação de serviços e análises de biologia molecular e citogenética, prestação de serviços de vacinação e imunização humana, prestação de serviços de imagenologia, radiografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, densitometria óssea e mamografia. Realização, ainda, de Check-up com a prestação dos Serviços de bioimpedanciometria, consultas ambulatoriais, médicas, enfermagem, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, consulta dermatológica com dermatoscópio, radiologia (ultrassonografias, mamografia, tomossíntese, radiologia comum), eletrocardiografia, ecodopplercardiograma colorido, coloscopia, Papanicolau, audiometria, exames oftalmológicos (campimetria, acuidade visual, mapeamento de retina, tonometria), esofagogastroduodenoscopia, videocolonoscopia com e sem sedação.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	LSBI13/BRLSBIDBS023
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO BRADESCO BBI S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	3/UNICA
Valor Total da Emissão	175.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	175.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	25/11/2022
Data de Vencimento	25/11/2029

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.8. Preço de Subscrição e forma de integralização 4.8.1. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Data da Primeira Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso ocorra a subscrição e integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios calculados pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Subscrição"). O Preço de Subscrição será calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.
Remuneração	DI+ 2,50% a.a.
Data de Integralização	07/12/2022
Repactuação	Não haverá repactuação das debêntures

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.4. Destinação dos Recursos

3.4.1. Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para reforço de caixa, para o alongamento da dívida da 2ª emissão de debêntures da Emissora, investimentos em novas unidades da Emissora, e eventuais aquisições.

3.4.2 A Emissora enviará ao Agente Fiduciário, anualmente e até a Data de Vencimento das Debêntures, declaração em papel timbrado e assinada pelos representantes legais, nos termos do Anexo I, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão nos termos da cláusula 3.4.1 acima, acompanhada dos respectivos comprovantes de alongamento da dívida citada nesta cláusula, dos comprovantes que atestem a utilização dos recursos para Financiamento da nova unidade, e eventuais aquisições tais como comprovantes de despesas, comprovantes de pagamento, contratos, dentre outros. E para fins de comprovação do item (iii), no prazo de 1 (um) ano a contar da Data da Emissão, enviar declaração nos termos do Anexo I, acompanhada do fluxo de caixa da Emissora demonstrando o recebimento dos valores.

3.4.3. Solicitação de Autoridade: Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	25/11/2022	175.000	0	0	0	0	0	0
B3	30/12/2022	0	0	0	0	0	0	175.000

GARANTIA

4.14. Garantia Adicional Real

4.14.1. Cessão Fiduciária. Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora nesta Escritura e nos demais documentos relacionados às Debêntures perante o Debenturista, incluindo o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, os Juros Remuneratórios, os Encargos Moratórios, conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida (“Obrigações Garantidas”) será constituída cessão fiduciária (“Cessão Fiduciária”), nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei 4.728-65, a ser formalizada por meio da celebração do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre as Cedentes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária” e “Garantia Real”, respectivamente) de:

(a) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão (conforme definido no Contrato de Cessão), contra quaisquer credenciadoras de cartão de crédito com as quais a Emissora e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento (“Credenciadoras”), decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro (“Bandeiras”), em todos os estabelecimentos comerciais da Emissora, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro (“Recebíveis Sabin”), a serem depositados na Conta Vinculada Cartão Sabin (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) aberta junto ao Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária);

(b) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela PHD, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a PHD e/ou suas filiais tenham ou venham a ter, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da PHD, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro (“Recebíveis PHD”), a serem depositados na Conta Vinculada Cartão PHD (conforme definido no Contrato de Cessão), aberta junto ao Banco Depositário.

(c) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Labaclen, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a Labaclen e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da Labaclen, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro (“Recebíveis Labaclen”), a serem depositados na Conta Vinculada Cartão Labaclen (conforme definido no Contrato de Cessão), aberta junto ao Banco Depositário;

(d) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Quaglia, no montante correspondente a

Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a Quaglia e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da Quaglia, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro (“Recebíveis Quaglia”), a serem depositados na conta corrente Conta Vinculada Cartão Quaglia (conforme definido no Contrato de Cessão), aberta junto ao Banco Depositário;

(e) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Carlos Chagas, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a Carlos Chagas e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da Carlos Chagas, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro (“Recebíveis Carlos Chagas”), a serem depositados na Conta Vinculada Cartão Carlos Chagas (conforme definido no Contrato de Cessão), aberta junto ao Banco Depositário;

(f) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Santa Lucilia, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a Santa Lucilia e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da Santa Lucilia, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro (“Recebíveis Santa Lucilia” e, em conjunto com os Recebíveis Sabin e os Recebíveis PHD, os Recebíveis Labaclen, os Recebíveis Quaglia, os Recebíveis Carlos Chagas, os “Recebíveis de Cartão”), os recebíveis Santa Lucilia, deverão ser depositados na Conta Vinculada Cartão Lucilia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), que quando referido em conjunto com Conta Vinculada Cartão Sabin, Conta Vinculada Cartão PHD, Conta Vinculada Cartão Labalcen, Conta Vinculada Cartão Quaglia, Conta Vinculada Cartão Carlos Chagas, as “Contas Vinculadas Cartões”;

(g) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra quaisquer operadoras de planos privado de assistência à saúde com as quais a Emissora, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Planos de Saúde (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento (“Operadoras”), decorrentes da prestação de serviços médicos, pela Emissora aos beneficiários vinculados aos planos de saúde (“Planos de Saúde”), em todos os estabelecimentos comerciais do Laboratório Sabin, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro (“Recebíveis de Planos de Saúde”), a serem depositados na Conta Vinculada Planos de Saúde (conforme definido no Contrato de Cessão), que quando referido em conjunto com as Contas Vinculadas Cartões, as “Contas Vinculadas”; e

(h) cessão fiduciária de todos os direitos de titularidade das Cedentes, atuais ou futuros, sobre as Contas Vinculadas, respeitado os valores e limites estabelecidos nos itens (a) ao (g) acima, incluindo qualquer depósito, valor ou recursos lá mantidos ou a serem mantidos a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, e todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais depósitos, valores e recursos, incluindo, sem limitação, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, presentes ou futuros.

4.14.2. Garantia Fidejussória. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas pelo presente instrumento, as Fiadoras (acima qualificadas), prestam garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadoras e, assim, principais pagadoras, solidariamente responsável com a Emissora, pelo pagamento, até a final liquidação das Debêntures, nos termos descritos a seguir, do valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido da

Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas previstas nesta Escritura, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil” e “Valor Garantido”, respectivamente), independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas no âmbito da Emissão (“Fianças” e, em conjunto com a Garantia Real, as “Garantias”).

4.14.2.1. As Fiadoras não serão liberadas das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, incluindo, mas não se limitando a, em razão de: (a) qualquer alteração dos termos e condições das Debêntures acordados entre a Emissora e os Debenturistas, nos termos da presente Escritura; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.

4.14.2.2. O Valor Garantido deverá ser pago pelas Fiadoras no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora e às Fiadoras informando a falta de pagamento por parte da Emissora, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora em relação ao Valor Garantido, na medida exata da parcela da dívida inadimplida, conforme informado na notificação escrita acima mencionada, sendo certo que o respectivo pagamento será realizado pelas Fiadoras de acordo com os termos e procedimentos estabelecidos nesta Escritura.

4.14.2.3. O pagamento a que se refere a Cláusula 4.14.2.2 acima deverá ser realizado pelas Fiadoras fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, sempre em conformidade com os termos e procedimentos estabelecidos nesta Escritura.

4.14.2.4. Fica, desde já, certo e ajustado que o inadimplemento de obrigação pela Emissora, no prazo estipulado nesta Escritura, não configura, em nenhuma hipótese, inadimplemento pelas Fiadoras das obrigações por ela assumidas nos termos desta Escritura. As Fiadoras somente poderão ser consideradas inadimplente se não realizar pagamento de valor devido e não pago pela Emissora, conforme prazo previsto na Cláusula 4.14.2.2 acima.

4.14.2.5. Fica facultado às Fiadoras efetuar pagamento do Valor Garantido inadimplido pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido na Escritura, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será considerado como sanado pelas Fiadoras.

4.14.2.6. As Fiadoras expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838, e 839, todos do Código Civil, e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”).

4.14.2.7. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, ressalvado o direito das Fiadoras em depositar em juízo ou em uma conta escrow, em benefício dos Debenturistas, o valor do Valor Garantido inadimplido pela Emissora, no caso de pendência de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações

4.14.2.7. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, ressalvado o direito das Fiadoras em depositar em juízo ou em uma conta escrow, em benefício dos Debenturistas, o valor do Valor Garantido inadimplido pela Emissora, no caso de pendência de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações

4.14.2.9. As Fiadoras, desde já, concordam e se obrigam a, caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que as Fiadoras tiverem honrado nos termos desta Escritura antes da integral

liquidação do Valor Garantido devido e não pago perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário, conforme o caso, repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tiver conhecimento da não liquidação do Valor Garantido devido e não pago perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário, conforme o caso, tal valor ao Agente Fiduciário, para pagamento aos Debenturistas ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso.

4.14.2.10. As Fianças são prestadas pelas Fiadoras em caráter irrevogável e irretratável e entrarão em vigor a partir da Data de Emissão (inclusive), permanecendo válida em todos os seus termos e vinculando seus respectivos sucessores até o pagamento integral do Valor Garantido, nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 818 e seguintes do Código Civil.4.14.2.11. As Fiadoras desde já reconhecem que as Fianças são prestadas por prazo determinado, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Debêntures, encerrando-se este prazo na data do pagamento integral do Valor Garantido, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.

4.14.2.12. Para fins de verificação da suficiência da garantia prestada, nos termos da Resolução CVM 17, as Fiadoras encaminharão anualmente ao Agente Fiduciário, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do seu exercício social, cópia das demonstrações financeiras ou declaração do imposto de renda, conforme aplicável, do último exercício encerrado

4.14.2.13. As Fianças poderão ser excutidas e exigidas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido devido e não pago.

4.14.2.14. O Agente Fiduciário fica desde já autorizado e constituído de todos os poderes para, em nome da Emissora e/ou das Fiadoras, promover o registro da Escritura e/ou dos respectivos aditamentos, conforme mencionados acima, caso a Emissora e/ou as Fiadoras não o façam, às expensas da Emissora e/ou das Fiadoras, nos termos do artigo 62, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. A eventual realização dos registros pelo Agente Fiduciário não descaracterizará o inadimplemento de obrigação não pecuniária por parte da Emissora e/ou das Fiadoras, nos termos da presente Escritura.

4.14.2.15. Todos e quaisquer pagamentos realizados pelas Fiadoras em decorrência das Fianças serão realizados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo as Fiadoras pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais valores não fossem devidos.

A primeira verificação irá ocorrer em janeiro de 2023.

AMORTIZAÇÃO

4.3. Amortização do Valor Nominal Unitário

4.3.1. O Saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, no dia 25 de cada mês, em 61 (sessenta e uma) parcelas consecutivas, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, sendo a primeira parcela devida em 25 de novembro de 2024 e o último pagamento devido na Data de Vencimento.

REMUNERAÇÃO

4.2. Remuneração

4.2.3. Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos mensalmente, a contar da Data de Emissão, inclusive, sendo o primeiro pagamento realizado no dia 25 de dezembro de 2022 e os demais sempre no dia 25 de cada mês do ano, até a Data de Vencimento (ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável) (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”).

RESGATE ANTECIPADO

CLÁUSULA V - RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.1. Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa

5.1.1. **Resgate Antecipado Facultativo.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da data de Emissão, e com aviso prévio mediante comunicação pela Emissora aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do (i) Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), acrescido (iii) de Encargos Moratórios (se houver); e (iv) de prêmio de resgate flat, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme indicado abaixo (“Resgate Antecipado Facultativo”).

Período de Realização do Resgate Antecipado Facultativo a contar da Data de Emissão	Percentual do Prêmio
A partir da Data de Emissão (inclusive) até 25 de novembro de 2024 (exclusive)	1,24%
25 de novembro de 2024 (inclusive) até 25 de novembro de 2025 (exclusive)	1,10%
25 de novembro de 2025 (inclusive) até 25 de novembro de 2026 (exclusive)	0,98%
25 de novembro de 2026 (inclusive) até 25 de novembro de 2027 (exclusive)	0,84%
25 de novembro de 2027 (inclusive) até 25 de novembro de 2028 (exclusive)	0,57%
25 de novembro de 2028 (inclusive) até Data de Vencimento (exclusive)	0,31%

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



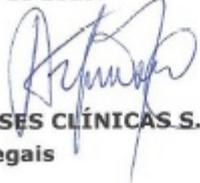
DECLARAÇÃO

Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A., sociedade por ações sem registro de Emissora aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 3, Lote 145/185, CEP 70.632-340, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 00.718.528/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") sob o NIRE 53300020213, neste ato representada por seus representantes legais na forma de seu estatuto social ("Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória e garantia real adicional, em série única, de 3ª (terceira) emissão da Emissora ("Debêntures", "Oferta Restrita" e "Emissão", respectivamente), em cumprimento a cláusula 7.1, (a.1) (2), **declara** junto à **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda:**

- (I) Que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- (II) A não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas;
- (III) O cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso
- (IV) Que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social;

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Brasília-DF, 22 de março de 2023.



LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.
Representantes Legais

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2022.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
26/12/2022	26/12/2022	Juros		Liquidado	R\$ 7,90567799	-
25/01/2023	25/01/2023	Juros		Liquidado	R\$ 13,41542000	-
27/02/2023	27/02/2023	Juros		Liquidado	R\$ 12,80173700	-
27/03/2023	27/03/2023	Juros		Liquidado	R\$ 12,18843500	-
25/04/2023	25/04/2023	Juros		Agendado	-	-
25/05/2023	25/05/2023	Juros		Agendado	-	-
26/06/2023	26/06/2023	Juros		Agendado	-	-
25/07/2023	25/07/2023	Juros		Agendado	-	-
25/08/2023	25/08/2023	Juros		Agendado	-	-
25/09/2023	25/09/2023	Juros		Agendado	-	-
25/10/2023	25/10/2023	Juros		Agendado	-	-
27/11/2023	27/11/2023	Juros		Agendado	-	-
26/12/2023	26/12/2023	Juros		Agendado	-	-
25/01/2024	25/01/2024	Juros		Agendado	-	-
26/02/2024	26/02/2024	Juros		Agendado	-	-
25/03/2024	25/03/2024	Juros		Agendado	-	-
25/04/2024	25/04/2024	Juros		Agendado	-	-
27/05/2024	27/05/2024	Juros		Agendado	-	-
25/06/2024	25/06/2024	Juros		Agendado	-	-
25/07/2024	25/07/2024	Juros		Agendado	-	-
26/08/2024	26/08/2024	Juros		Agendado	-	-
25/09/2024	25/09/2024	Juros		Agendado	-	-
25/10/2024	25/10/2024	Juros		Agendado	-	-
25/11/2024	25/11/2024	Amortização Variável	1,6393%	Agendado	-	-
25/11/2024	25/11/2024	Juros		Agendado	-	-
26/12/2024	26/12/2024	Amortização Variável	1,6667%	Agendado	-	-
26/12/2024	26/12/2024	Juros		Agendado	-	-
27/01/2025	27/01/2025	Amortização Variável	1,6949%	Agendado	-	-
27/01/2025	27/01/2025	Juros		Agendado	-	-
25/02/2025	25/02/2025	Amortização Variável	1,7241%	Agendado	-	-
25/02/2025	25/02/2025	Juros		Agendado	-	-
25/03/2025	25/03/2025	Amortização Variável	1,7544%	Agendado	-	-
25/03/2025	25/03/2025	Juros		Agendado	-	-
25/04/2025	25/04/2025	Amortização Variável	1,7857%	Agendado	-	-
25/04/2025	25/04/2025	Juros		Agendado	-	-
26/05/2025	26/05/2025	Amortização Variável	1,8182%	Agendado	-	-
26/05/2025	26/05/2025	Juros		Agendado	-	-
25/06/2025	25/06/2025	Amortização Variável	1,8519%	Agendado	-	-
25/06/2025	25/06/2025	Juros		Agendado	-	-
25/07/2025	25/07/2025	Amortização Variável	1,8868%	Agendado	-	-
25/07/2025	25/07/2025	Juros		Agendado	-	-
25/08/2025	25/08/2025	Amortização Variável	1,9231%	Agendado	-	-
25/08/2025	25/08/2025	Juros		Agendado	-	-
25/09/2025	25/09/2025	Amortização Variável	1,9608%	Agendado	-	-
25/09/2025	25/09/2025	Juros		Agendado	-	-
27/10/2025	27/10/2025	Amortização Variável	2%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
27/10/2025	27/10/2025	Juros		Agendado	-	-
25/11/2025	25/11/2025	Amortização Variável	2,0408%	Agendado	-	-
25/11/2025	25/11/2025	Juros		Agendado	-	-
26/12/2025	26/12/2025	Amortização Variável	2,0833%	Agendado	-	-
26/12/2025	26/12/2025	Juros		Agendado	-	-
26/01/2026	26/01/2026	Amortização Variável	2,1277%	Agendado	-	-
26/01/2026	26/01/2026	Juros		Agendado	-	-
25/02/2026	25/02/2026	Amortização Variável	2,1739%	Agendado	-	-
25/02/2026	25/02/2026	Juros		Agendado	-	-
25/03/2026	25/03/2026	Amortização Variável	2,2222%	Agendado	-	-
25/03/2026	25/03/2026	Juros		Agendado	-	-
27/04/2026	27/04/2026	Amortização Variável	2,2727%	Agendado	-	-
27/04/2026	27/04/2026	Juros		Agendado	-	-
25/05/2026	25/05/2026	Amortização Variável	2,3256%	Agendado	-	-
25/05/2026	25/05/2026	Juros		Agendado	-	-
25/06/2026	25/06/2026	Amortização Variável	2,381%	Agendado	-	-
25/06/2026	25/06/2026	Juros		Agendado	-	-
27/07/2026	27/07/2026	Amortização Variável	2,439%	Agendado	-	-
27/07/2026	27/07/2026	Juros		Agendado	-	-
25/08/2026	25/08/2026	Amortização Variável	2,5%	Agendado	-	-
25/08/2026	25/08/2026	Juros		Agendado	-	-
25/09/2026	25/09/2026	Amortização Variável	2,5641%	Agendado	-	-
25/09/2026	25/09/2026	Juros		Agendado	-	-
26/10/2026	26/10/2026	Amortização Variável	2,6316%	Agendado	-	-
26/10/2026	26/10/2026	Juros		Agendado	-	-
25/11/2026	25/11/2026	Amortização Variável	2,7027%	Agendado	-	-
25/11/2026	25/11/2026	Juros		Agendado	-	-
28/12/2026	28/12/2026	Amortização Variável	2,7778%	Agendado	-	-
28/12/2026	28/12/2026	Juros		Agendado	-	-
25/01/2027	25/01/2027	Amortização Variável	2,8571%	Agendado	-	-
25/01/2027	25/01/2027	Juros		Agendado	-	-
25/02/2027	25/02/2027	Amortização Variável	2,9412%	Agendado	-	-
25/02/2027	25/02/2027	Juros		Agendado	-	-
25/03/2027	25/03/2027	Amortização Variável	3,0303%	Agendado	-	-
25/03/2027	25/03/2027	Juros		Agendado	-	-
26/04/2027	26/04/2027	Amortização Variável	3,125%	Agendado	-	-
26/04/2027	26/04/2027	Juros		Agendado	-	-
25/05/2027	25/05/2027	Amortização Variável	3,2258%	Agendado	-	-
25/05/2027	25/05/2027	Juros		Agendado	-	-
25/06/2027	25/06/2027	Amortização Variável	3,3333%	Agendado	-	-
25/06/2027	25/06/2027	Juros		Agendado	-	-
26/07/2027	26/07/2027	Amortização Variável	3,4483%	Agendado	-	-
26/07/2027	26/07/2027	Juros		Agendado	-	-
25/08/2027	25/08/2027	Amortização Variável	3,5714%	Agendado	-	-
25/08/2027	25/08/2027	Juros		Agendado	-	-
27/09/2027	27/09/2027	Amortização Variável	3,7037%	Agendado	-	-
27/09/2027	27/09/2027	Juros		Agendado	-	-
25/10/2027	25/10/2027	Juros		Agendado	-	-
25/10/2027	25/10/2027	Amortização Variável	3,8462%	Agendado	-	-
25/11/2027	25/11/2027	Juros		Agendado	-	-
25/11/2027	25/11/2027	Amortização Variável	4%	Agendado	-	-
27/12/2027	27/12/2027	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
27/12/2027	27/12/2027	Amortização Variável	4,1667%	Agendado	-	-
25/01/2028	25/01/2028	Juros		Agendado	-	-
25/01/2028	25/01/2028	Amortização Variável	4,3478%	Agendado	-	-
25/02/2028	25/02/2028	Juros		Agendado	-	-
25/02/2028	25/02/2028	Amortização Variável	4,5455%	Agendado	-	-
27/03/2028	27/03/2028	Juros		Agendado	-	-
27/03/2028	27/03/2028	Amortização Variável	4,7619%	Agendado	-	-
25/04/2028	25/04/2028	Juros		Agendado	-	-
25/04/2028	25/04/2028	Amortização Variável	5%	Agendado	-	-
25/05/2028	25/05/2028	Juros		Agendado	-	-
25/05/2028	25/05/2028	Amortização Variável	5,2632%	Agendado	-	-
26/06/2028	26/06/2028	Juros		Agendado	-	-
26/06/2028	26/06/2028	Amortização Variável	5,5556%	Agendado	-	-
25/07/2028	25/07/2028	Juros		Agendado	-	-
25/07/2028	25/07/2028	Amortização Variável	5,8824%	Agendado	-	-
25/08/2028	25/08/2028	Juros		Agendado	-	-
25/08/2028	25/08/2028	Amortização Variável	6,25%	Agendado	-	-
25/09/2028	25/09/2028	Juros		Agendado	-	-
25/09/2028	25/09/2028	Amortização Variável	6,6667%	Agendado	-	-
25/10/2028	25/10/2028	Juros		Agendado	-	-
25/10/2028	25/10/2028	Amortização Variável	7,1429%	Agendado	-	-
27/11/2028	27/11/2028	Juros		Agendado	-	-
27/11/2028	27/11/2028	Amortização Variável	7,6923%	Agendado	-	-
26/12/2028	26/12/2028	Juros		Agendado	-	-
26/12/2028	26/12/2028	Amortização Variável	8,3333%	Agendado	-	-
25/01/2029	25/01/2029	Juros		Agendado	-	-
25/01/2029	25/01/2029	Amortização Variável	9,0909%	Agendado	-	-
26/02/2029	26/02/2029	Juros		Agendado	-	-
26/02/2029	26/02/2029	Amortização Variável	10%	Agendado	-	-
26/03/2029	26/03/2029	Juros		Agendado	-	-
26/03/2029	26/03/2029	Amortização Variável	11,1111%	Agendado	-	-
25/04/2029	25/04/2029	Juros		Agendado	-	-
25/04/2029	25/04/2029	Amortização Variável	12,5%	Agendado	-	-
25/05/2029	25/05/2029	Juros		Agendado	-	-
25/05/2029	25/05/2029	Amortização Variável	14,2857%	Agendado	-	-
25/06/2029	25/06/2029	Juros		Agendado	-	-
25/06/2029	25/06/2029	Amortização Variável	16,6667%	Agendado	-	-
25/07/2029	25/07/2029	Juros		Agendado	-	-
25/07/2029	25/07/2029	Amortização Variável	20%	Agendado	-	-
27/08/2029	27/08/2029	Juros		Agendado	-	-
27/08/2029	27/08/2029	Amortização Variável	25%	Agendado	-	-
25/09/2029	25/09/2029	Juros		Agendado	-	-
25/09/2029	25/09/2029	Amortização Variável	33,3333%	Agendado	-	-
25/10/2029	25/10/2029	Juros		Agendado	-	-
25/10/2029	25/10/2029	Amortização Variável	50%	Agendado	-	-
26/11/2029	26/11/2029	Juros		Agendado	-	-
26/11/2029	26/11/2029	Amortização Variável	100%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

Até o momento não ocorreram aditamentos aos instrumentos legais da Emissão.

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha da 3ª Emissão

Baixar

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 12/01/2022 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 28/01/2022 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 10/02/2022 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 11/04/2022 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 06/06/2022 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 06/07/2022 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 01/08/2022 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 05/09/2022 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 09/09/2022 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 25/11/2022 | [Visualizar](#)
AGO Realizada em 27/04/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Fato Relevante Divulgado em 29/09/2022 | [Visualizar](#)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A., entre outros negócios ("Companhia", e, em conjunto com suas controladas, "Grupo Sabin") é o maior da região Centro-Oeste, com unidades no Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e, se estendendo a outros estados tais como: Amazonas, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Roraima, São Paulo e Piauí.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

CONSOLIDADA

LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. - CONSOLIDADO		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Ativo Circulante	269,131	284,743
Ativo Não Circulante	590,145	431,836
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	237,726	214,462
Empréstimos, Financiamentos	37,383	40,009
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	459,571	378,115
Empréstimos, Financiamentos	262,932	221,781
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	161,979	124,002
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Receita de Vendas Líquida	940,920	929,110
Lucro Bruto	705,314	694,007
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	133,553	193,723
Lucro antes dos Impostos	89,276	164,927
Lucro/prejuízo Do Exercício	53,080	107,159
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-22	12-31-21
Liquidez Geral	0.39	0.48
Liquidez Corrente	1.13	1.33
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	4.30	4.78
Endividamento Oneroso	1.85	2.11
Margem Bruta	0.75	0.75
Margem Operacional	0.14	0.21
Margem Líquida	0.06	0.12
Retorno Sobre o PL (ROE)	48.74%	636.22%

CONTROLADORA

LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Ativo Circulante	230,616	255,960
Ativo Não Circulante	582,978	436,623
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	221,317	205,809
Empréstimos, Financiamentos	37,221	39,962
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	431,593	362,772
Empréstimos, Financiamentos	257,551	216,690
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	160,684	124,002
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Receita de Vendas Líquida	875,937	662,487
Lucro Bruto	657,388	662,487
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	130,636	192,300
Lucro antes dos Impostos	85,771	163,261
Lucro/prejuízo Do Exercício	53,002	107,159
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-22	12-31-21

LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. - CONTROLADORA		
Liquidez Geral	0.35	0.45
Liquidez Corrente	1.04	1.24
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	4.06	4.59
Endividamento Oneroso	1.83	2.07
Margem Bruta	0.75	1.00
Margem Operacional	0.15	0.29
Margem Líquida	0.06	0.16
Retorno Sobre o PL (ROE)	49.22%	636.22%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATÓRIO DF – 2023/007

Aos Acionistas e Conselho de Administração do
Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do **Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.** (“Companhia”), que compreendem os balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, dos outros resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.** em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao **Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (CONTINUAÇÃO)

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza significativa, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (CONTINUAÇÃO)

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 14 de março de 2023



Leonardo Fonseca de Freitas Maia
Contador CRC MG - 079.276/O-7

Gilberto Galinkin
Contador CRC MG - 035.718/O-8
Baker Tilly Brasil MG Auditores Independentes
CRC MG - 005.455/O-1

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 150.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	150.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	15/09/2019
Data de vencimento:	15/09/2026
Taxa de Juros:	DI+ 1,20% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário